



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**LEI Nº 1.660 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE UM ODONTÓLOGO ESF POR PRAZO DETERMINADO MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente um Odontólogo para atuar junto ao Programa Estratégia de Saúde da Família, com atribuições da Lei 709/2008.

Parágrafo Único. Os vencimentos são de R\$ 6.279,95 (seis mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), além de adicional de insalubridade previsto na CLT.

Art 2º O contrato terá duração pelo prazo determinado de 6 (seis) meses, renovável por igual período, e será precedido de processo seletivo simplificado de títulos.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 15 de dezembro de 2021.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal